



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0091524-85.2014.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SUBCON CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 240/247 – 2º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

2º VOLUME

1. **Fl. 248** – Decisão deferindo os pleitos do Administrador Judicial de fls. 240/247, bem como determinando a intimação dos interessados para manifestação sobre a proposta de honorários daquele.
2. **Fls. 249/265** – Edital de falência e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
3. **Fls. 266/269** – Interessada solicitando informações a respeito do presente feito.
4. **Fls. 270/330 e 333** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 253/265.
5. **Fl. 331** – Decisão determinando a intimação do AJ para manifestação sobre o requerido pelo MM. Juízo da 5ª Vara Cível desta Comarca, bem como o deferimento do pleito de fl. 327.



6. **Fl. 332** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **irá o Administrador Judicial postular o devido cumprimento do segundo parágrafo da r. decisão de fl. 248, determinando-se o retorno dos autos ao gabinete para atendimento do pleito do AJ contido no item “h”, de fl. 247.**

Ademais, diante da ausência de impugnação (terceiro parágrafo, da r. decisão de fl. 248), será requerido pelo AJ a fixação de seus honorários, na forma indicada no item “i”, de fl. 247.

Prosseguindo, **com relação aos ofícios expedidos às fls. 263, 264 e 265**, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

Outrossim, **considerando o noticiado às fls. 266/269 e em cumprimento a primeira parte da r. decisão de fl. 331**, informa o Administrador Judicial que irá se manifestar no processo nº 0432877-61.2016.8.19.0001, **esclarecendo, desde já, que o crédito lá indicado já se encontra reservado, tendo em vista que constituído dentro do prazo estabelecido no §1º, do art. 7º, da lei falimentar.**

Continuando, passa o Administrador Judicial a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 270/330 e 333.

- **Fls. 270/271** – Resposta do ofício expedido ao 7º Registro de Imóveis informando que o imóvel localizado na R. Beneditinos, nº 16, Santa Rita, salas 401 e 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ está registrado no 4º RI. **O AJ irá postular a expedição de ofício ao 4º RI, solicitando a apresentação da certidão de ônus reais do bem indicado.**



- **Fls. 272/277 e 278/298** – Respostas dos ofícios expedidos ao 1º e 3º Registros de Imóveis, acostando aos autos certidões de ônus reais dos imóveis localizados na Rua da Igrejinha, nº 2 e 8, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ. **Os imóveis nunca foram propriedade da falida ou de seus sócios.**
- **Fls. 299/304 e 305/307** – Respostas dos ofícios expedidos ao 6º e 5º Distribuidores do Rio de Janeiro indicando as transações imobiliárias realizadas pela falida, seus sócios e sociedades coligadas. **O AJ irá postular a expedição de ofícios aos Registros de Imóveis competentes, solicitando a apresentação das certidões de ônus reais dos imóveis indicados na presente resposta do ofício.**
- **Fls. 308/322 e 327** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional indicando os créditos fiscais em face da Massa Falida, no total de R\$ 3.868.575,99 (três milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). **O AJ informa que já reservou o crédito apontado, que será incluído no momento da formação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.**
- **Fls. 323/326** – Resposta do ofício expedido ao 9º Registro de Imóveis, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Av. das Américas, nº 7935, sala 505, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. **O imóvel nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios.**
- **Fls. 328/330** – Resposta do ofício expedido ao 2º Ofício de Imóveis de Salvador – BA, acostando aos autos certidões de ônus reais dos imóveis com matrículas nº 114718 e 118718, localizados na Rua da Misericórdia, nº 64, São Tome de Paripe, Salvador/BA. **O imóvel com matrícula 114718 é propriedade da Massa Falida, sendo certo que será requerida pelo AJ a averbação de arrecadação do bem junto ao Registro de Imóveis. Ademais, torna-se necessária a indicação de Perito Avaliador para cumprimento de seu mister, com a posterior venda do bem em hasta pública. Assim, o AJ informa que realizou pesquisa junto ao cadastro de peritos do TJBA, entrando em contato por e-mail (doc. em anexo) com o Perito Avaliador, Sr. ADRIANO LAZARO DOS SANTOS, Corretor de Imóveis, aguardando neste momento resposta formal do expert, com a apresentação de suas credencias e proposta de honorários.**



- **Fl. 333** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA acostando aos autos mídia digital contendo os Contratos Sociais e demais alterações das sociedades SUBCON CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL LTDA. (CNPJ: 01.496.878/0001-22), NATCLEAN AMBIENTAL LTDA. (CNPJ: 11.037.297/0001-86), MEGA WATER SISTEMAS DE TRATAMENTO AMBIENTAL LTDA. (CNPJ: 07.268.412/0001-56). **O AJ informa que acostou aos autos toda documentação contida na mídia digital, sendo certo que na análise dos documentos não detectou, a princípio, nenhuma irregularidade, tendo em vista a exclusão da falida do quadro societário da sociedade NATCLEAN, em razão de decisão proferida no processo nº 0372344-73.2015.8.19.0001.**

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo cumprimento do segundo parágrafo da r. decisão de fl. 248, determinando-se o retorno dos autos ao gabinete para atendimento do pleito do AJ contido no item “h”, de fl. 247.**
- b) **pela fixação dos honorários do Administrador Judicial na forma indicada no item “i”, de fl. 247, tendo em vista a ausência de impugnação.**
- c) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 263, 264 e 265. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.**
- d) **sejam os sócios da falida pessoalmente intimados para informar o paradeiros dos bens indicados às fls. 17/21.**
- e) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**



- i. ao 4º Registro de Imóveis¹, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na Rua Beneditinos, nº 16, Santa Rita, salas 401, 402, 1201 e 1202, Centro, Rio de Janeiro – RJ;
- ii. ao 8º Registro de Imóveis², solicitando certidões de ônus reais do imóvel localizado na Rua Engenheiro Hilton Gadret, nº 145, bloco 2, apto. 312, Colégio, Rio de Janeiro – RJ;
- iii. ao 9º Registro de Imóveis³, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:
 - Avenida das Américas, nº 1650, bloco 2, salas 125 e 126, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
 - Avenida Eixo Metropolitano Este – Oeste, nº 1500, bloco 01, apto. 1201, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ;
 - Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3500, loja 124, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ;
 - Avenida Sernambetiba, nº 3360, bloco 02, apto. 1702, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
 - Avenida Sernambetiba, nº 3150, bloco 02, apto. 402, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
- iv. ao Ofício Único de Mangaratiba – RJ⁴, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Abrahão Drubsky, Condomínio Ilhas Virgens, apto. 305, bloco 03, Mangaratiba – RJ;
- v. ao 11º Ofício de Notas⁵, solicitando cópia da procuração localizada no Livro 3545, fls. 028, data: 08/12/2017, outorgante: ZENTECH DO BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e outorgado: EDSON RODRIGUES ESTERMINO;

¹ Endereço do 4º RI: Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23555-012.

² Endereço do 8º RI: Rua da Alfândega, nº 91, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20071-000.

³ Endereço do 9º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

⁴ Endereço Of. Único Mangaratiba: Rua Cel. Moreira da Silva, nº 155, Centro, Mangaratiba/RJ, CEP: 28860-000.

⁵ Endereço 11º Of. de Notas: Rua Acre, nº 28, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-000.



- vi. ao 2º Ofício de Imóveis de Salvador – BA⁶, **determinando a averbação de ARRECADACÃO** do imóvel com matrículas nº 114718, localizados na Rua da Misericórdia, nº 64, São Tome de Paripe, Salvador – BA;
 - vii. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações das seguintes sociedades: ZENTECH EST SCP (CNPJ: 23.344.183/0001-68); ZENTECH DO BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CNPJ: 14.393.784/0001-70); ZENTECH FC SCP (CNPJ: 32.212.908/0001-55); TRANSTRATE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 02.763.577/0001-80); TRANSTRATE INTERAFFAIRS SCP (CNPJ: 23.079.594/0001-73); TRANSTRATE SP SCP (CNPJ: 23.166.997/0001-50);
 - viii. à Marinha do Brasil, solicitando informações sobre a participação das sociedades SUBCON CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL LTDA. (CNPJ: 01.496.878/0001-22); NATCLEAN AMBIENTAL LTDA. (CNPJ: 11.037.297/0001-86) e MEGA WATER SISTEMAS DE TRATAMENTO AMBIENTAL LTDA. (CNPJ: 07.268.412/0001-56) em licitações, **indicando se ainda existem valores a receber em favor destas.**
- f) **sejam expedidos ofícios de praxe após a sentença de quebra (art. 99, X, da LFRE/2005).**
 - g) **seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DE VISTA NOS FEITOS, objetivando a formação do seu QGC.**
 - h) **seja realizada pesquisa no sistema RENAJUD, para indicação de veículos em nome de: SUBCON CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL LTDA. (CNPJ: 01.496.878/0001-22), NATCLEAN AMBIENTAL LTDA. (CNPJ: 11.037.297/0001-86), MEGA WATER SISTEMAS DE TRATAMENTO**

⁶ Endereço do 2º RI de Salvador/BA: Rua Portugal, nº 154, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40015-001.



AMBIENTAL LTDA. (CNPJ: 07.268.412/0001-56), EDSON RODRIGUES ESTERMINIO (CPF: 330.597.567-91), WILSON DA CONCEIÇÃO CORREA (CPF: 443.142.307-97) e ENOCK PEREIRA DA COSTA (CPF: 758.039.507-00).

- i) seja realizada pesquisa no sistema INFOSEG, na Receita Federal, obtendo-se as participações societárias, com indicação dos números de CNPJs vinculados às seguintes pessoas físicas, desde o ano 2013 até a presente data: **EDSON RODRIGUES ESTERMINIO (CPF: 330.597.567-91), WILSON DA CONCEIÇÃO CORREA (CPF: 443.142.307-97) e ENOCK PEREIRA DA COSTA (CPF: 758.039.507-00).**
- j) seja realizada pesquisa no sistema INFOSEG/MIDAS, na Receita Federal, acostando aos autos as declarações de imposto de renda dos sócios da falida: **EDSON RODRIGUES ESTERMINIO (CPF: 330.597.567-91), WILSON DA CONCEIÇÃO CORREA (CPF: 443.142.307-97) e ENOCK PEREIRA DA COSTA (CPF: 758.039.507-00).**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Subcon Const. e Reparo Naval Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312